



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 504/90

De 12 de novembro de 1990

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal firmar convênio com o IRDEB - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o IRDEB - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia, com o objeto de instalar equipamentos para retransmissão dos sinais da TV Educativa de Salvador para a sede deste Município.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, mensalmente, o pagamento referente a sua participação no aluguel do canal do Satélite Brasilsat, cujo valor será estabelecido no convênio e sofrerá reajuste de acordo com a variação da TBSAT (Tarifa Básica de Repetição de TV via Satélite do Ministério da Infra-Estrutura) ou, no caso de sua extinção, outro índice que venha a substituí-la.

Parágrafo único - Para atender ao pagamento de que trata este artigo, o Município cede e transfere ao IRDEB parcelas relativas à participação do Município no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ficando o BANE - Banco do Estado da Bahia S.A., autorizado a bloquear das referidas cotas do ICMS a importância correspondente à quantia prevista para pagamento ao IRDEB.



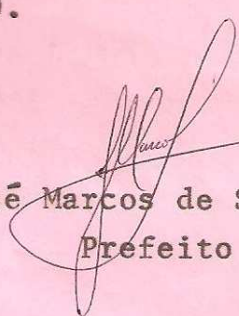
PREFEITURA MUNICIPAL

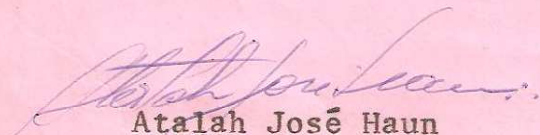
ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 504/90.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 12 de novembro de 1990.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração